



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Praça Cel. Pacheco de Medeiros nº 236

Centro – Tel. (032) 3729 – 1247

CEP – 36.880-000 – MURIAÉ – MG

C.N.P.J. 17.947.581/0001-76

LEI Nº 2.647/02

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MURIAÉ A CELEBRAR CONVÊNIO COM A UNIVERSIDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS – UNIPAC, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS – FUPAC”.

O povo do município de Muriaé, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o município a celebrar convênio de cooperação mútua com a Universidade Presidente Antônio Carlos – UNIPAC, através da Fundação Presidente Antônio Carlos – FUPAC, para instalação, em Muriaé do Curso Normal Superior do Instituto Superior de Educação da UNIPAC e de cursos Técnicos Profissionalizantes de nível médio.

Art. 2º - O Convênio a ser assinado pelas partes é para cessão de uso do prédio da Escola Municipal Gilberto José Tânus Braz, no Bairro João XXIII, para funcionamento dos cursos previstos no artigo anterior, sem ônus para a Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único – O funcionamento dos cursos se dará exclusivamente no turno noturno e não poderá, em nenhuma hipótese, inviabilizar a realização das atividades escolares e comunitárias da Escola Municipal Gilberto José Tânus Braz.

Art. 3º - O Convênio será firmado pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 05 de julho de 2002

Dr. Odilon Paiva Carvalho



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Praça Cel. Pacheco de Medeiros nº 236

Centro – Tel. (032) 3729 – 1247

CEP – 36.880-000 – MURIAÉ – MG

C.N.P.J. 17.947.581/0001-76

Prefeito Municipal de Muriaé